

PORTARIA Nº 715

Regulamenta a composição e a atuação da Equipe de Gerenciamento Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação contida no art. 1º, II, "h" da Portaria nº 62/2020 e considerando o disposto na Resolução TRE nº 302, de 4 de dezembro de 2017, RESOLVE
DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Art. 1º A Equipe de Gerenciamento Eleitoral tem a sua composição apresentada no Anexo e a sua atuação regulamentada por esta portaria.

Art. 2º Os grupos de Suporte Tecnológico (ST) e Suporte Logístico (SL) poderão ter suas composições alteradas, a qualquer tempo, mediante proposição fundamentada da STIC e autorização do Diretor-Geral.

Art. 3º A coordenação administrativa da Equipe de Gerenciamento Eleitoral será realizada pela Seção de Planejamento (SEPLAN) da Coordenadoria de Governança, Gestão e Segurança da Informação (COGGI) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

Parágrafo único. Dentre as atribuições da SEPLAN destaca-se, em especial, a de orientar os grupos de SL e ST quanto aos regramentos administrativos a serem observados durante e para a execução das atividades, inclusive para dirimir as dúvidas relativas às respectivas competências funcionais.

Art. 4º A coordenação técnica do grupo de Suporte Tecnológico (ST) será realizada pela Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral (SESEL) da Coordenadoria de Sistemas (COSIS) e a do grupo de Suporte Logístico (SL), pela Seção de Gestão de Eleições Informatizadas (SEGEL) da COGGI.

Art. 5º A coordenação-geral da Equipe de Gerenciamento Eleitoral será realizada pelo Secretário da STIC.

Parágrafo único. Para otimizar o desenvolvimento das atividades, a coordenação-geral tem a atribuição de promover, em especial, a interação entre as coordenações administrativa e técnicas, inclusive para dirimir as dúvidas relativas às respectivas competências funcionais.

DA ATUAÇÃO DA EQUIPE

Art. 6º A atuação da Equipe de Gerenciamento Eleitoral tem por finalidade a operacionalização das ações de apoio tecnológico e logístico nos Polos Eleitorais, em conformidade com as disposições da Resolução TRE-PE nº 302, de 2017.

Art. 7º Para a realização das atividades de apoio tecnológico e logístico, os servidores ST e SL observarão as atribuições definidas nesta portaria, sem prejuízo do cumprimento de outras eventualmente definidas pelas coordenações indicadas nos artigos 3º e 4º, durante o período de atuação da Equipe.

Art. 8º São atribuições do grupo de ST:

I - participar dos treinamentos presenciais e a distância (EAD) referentes aos sistemas eleitorais e às urnas eletrônicas;

II - realizar a revisão e adaptação do conteúdo do treinamento EAD de sistemas eleitorais para as zonas eleitorais, quando solicitado;

III - prestar tutoria ao treinamento EAD de sistemas eleitorais para as zonas eleitorais;

IV - preparar o material necessário e ministrar os treinamentos presenciais nos sistemas eleitorais para as zonas eleitorais, quando previstos;

V - realizar as atividades de simulado dos sistemas eleitorais e urnas eletrônicas (preparação e contingências);

VI - prestar suporte tecnológico às zonas eleitorais durante a realização dos simulados com os sistemas eleitorais e urnas eletrônicas;

- VII - prestar o apoio tecnológico às zonas eleitorais nas atividades de geração de mídias;
- VIII - apoiar as zonas eleitorais nas ações referentes à preparação das urnas eletrônicas;
- IX - apoiar as zonas eleitorais na coordenação das atividades específicas durante a realização da cerimônia de preparação das urnas eletrônicas;
- X - prestar o apoio técnico às zonas eleitorais nas ações de vistoria das urnas eletrônicas;
- XI - apoiar e prestar suporte tecnológico às zonas eleitorais no dia das eleições até a conclusão dos trabalhos, quando demandado pela coordenação técnica;
- XII - atuar conjuntamente com o SL na realização das atividades comuns, durante período de atuação nos polos.

Art. 9º São atribuições do grupo de SL:

- I - supervisionar a carga de baterias internas e testes das urnas utilizadas em treinamentos, bem como a preparação de urnas eletrônicas de treinamento de mesários e de eleitores, para as zonas eleitorais;
- II - manter relatórios atualizados acerca de todos os aspectos referentes às urnas eletrônicas do respectivo Polo, tais como localização, tipos de urnas e eventuais defeitos encontrados;
- III - abrir chamados para manutenção das urnas, monitorando os seus atendimentos;
- IV - controlar empréstimos de urnas às zonas eleitorais, com as respectivas devoluções, solicitando a emissão de guias de transferência patrimonial ao setor competente;
- V - acompanhar os estoques de materiais de expediente e suprimentos para as urnas, solicitando reposição, quando necessário;
- VI - efetuar os contatos necessários com as zonas eleitorais, nos assuntos referentes às urnas eletrônicas;
- VII - controlar a frequência, distribuir as atividades e solicitar substituições dos carregadores;
- VIII - prestar quaisquer informações sobre o Local de Armazenamento de Urnas Eletrônicas ao Tribunal, quando solicitado;
- IX - zelar para a boa conservação das urnas eletrônicas, mobiliários e materiais armazenados no Local de Armazenamento de Urnas Eletrônicas;
- X - organizar o Local de Armazenamento de Urnas Eletrônicas por ocasião da cerimônia de preparação das urnas;
- XI - executar o armazenamento logístico das urnas eletrônicas nos paletes após a preparação, de acordo com as planilhas de armazenamento de cada zona eleitoral;
- XII - gerenciar o carregamento dos veículos que farão o transporte de urnas do polo para os locais de votação ou cartórios;
- XIII - liberar, nos locais de pernoite dos caminhões carregados, os veículos que farão a distribuição das urnas;
- XIV - monitorar as entregas das urnas nos locais de votação;
- XV - receber, conferir e armazenar, por roteiro de recolhimento, as urnas no Local de Armazenamento de Urnas Eletrônicas;
- XVI - manter arquivada toda a documentação produzida durante a execução das atividades de apoio logístico, especialmente todos os recibos de entrega e recolhimento de urnas;
- XVII - atuar conjuntamente com o ST no desempenho das atividades comuns, no período de atuação nos polos.

Art. 10. Para execução das ações de apoio tecnológico e logístico, a STIC elaborará cronogramas de atividades específicos para cada Polo Eleitoral, em conformidade com as respectivas atribuições.

Parágrafo único. Sempre que necessário ou devido, durante o período de atuação da Equipe de Gerenciamento Eleitoral, outras atividades não previstas nos cronogramas poderão ser definidas para execução, condicionadas à autorização da STIC.

Art. 11. A partir do início das atividades previstas nos cronogramas da Equipe de Gerenciamento Eleitoral, ficam os respectivos componentes temporariamente vinculados à STIC.

§ 1º A Equipe de Gerenciamento Eleitoral atuará em regime de dedicação exclusiva a partir da data de desincompatibilização de suas atividades rotineiras na respectiva unidade de lotação, ocasião em os componentes passarão a observar o disposto nos respectivos cronogramas de atividades.

§ 2º Na hipótese de, durante o período de desincompatibilização, o servidor ST ou SL receber convocação para realizar atividades em outras unidades, inclusive na que esteja formalmente lotado, deverá submeter a solicitação à STIC, para análise e autorização.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 12. Para fins de cumprimento de jornada de trabalho, a Equipe de Gerenciamento Eleitoral observará as instruções e orientações específicas a serem expedidas pela Presidência ou Diretoria-Geral do Tribunal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Na execução das atividades de apoio tecnológico e logístico nos Polos Eleitorais, os servidores ST e SL não poderão interferir na gestão ou nas atividades administrativas exclusivas das zonas eleitorais, assim como requisitar ou conduzir a atuação de colaboradores ou integrantes de equipes que estejam sob a gestão da zona eleitoral.

Parágrafo único. Para os grupos de ST e SL, poderão ser atendidas eventuais solicitações de apoio tecnológico ou administrativo a ser prestado no ambiente do cartório eleitoral, condicionadas à autorização e orientação das coordenações técnica e/ou administrativa dos respectivos grupos.

Art. 14. Os casos excepcionais ou não previstos nesta portaria serão tratados pela STIC e submetidos ao Diretor-Geral, se necessário.

Art. 15. Fica revogada a Portaria nº 780, de 20 de agosto de 2018.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Polo	Suporte Tecnológico (ST)	Suporte Logístico (SL)
1-Recife	CARMEM CYNARA ALVES CASÉ (SGP) JOELMA BARBOSA DOS SANTOS (SJ) JOSÉ MIAJA GUIMARÃES FILHO (SOF) ANDREISA ANDRADE DA LUZ (SGP)	JULIANA MATOS DE BRITO (CAEC) MARTA REGINA DE MOURA VAZ DE OLIVEIRA (CAEC) CLÁUDIO JOSÉ DORIA LOMBARDI ORSELLI (SGP) PAULO DE VASCONCELOS GUERRA (ASSDG)
2 - Vitória de Santo Antão	THIAGO BANDEIRA CAVALCANTI (SGP)	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR (SJ)
3 - Carpina	PAULO ANDRÉ PORTELA DA FONTE (STIC)	ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES (ASCAI)
4 - Palmares	KENNEDY JACINTO DE OLIVEIRA (STIC)	JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR (SA)
5 - Surubim	SÉRGIO LUIS DE ANDRADE LIMA (STIC)	JOSÉ INÁCIO BARREIROS PEREIRA DO LAGO (CAEC)
6 - Caruaru	JOSIAS SANTIAGO BARBOSA FILHO (STIC)	RYNAN DE LYRA GALLINDO FILHO (ASSEG)
7 - Garanhuns	ALFREDO MOREIRA COUCEIRO NETO (STIC)	MARLY MARIA DOS SANTOS (CAEC)

8 - Arcoverde	LUIS ANTONIO RIGOTTI (STIC)	JOÃO GERMANO DOS SANTOS FILHO (ASSEG)
9 - Serra Talhada	RICARDO PAREDES DA SILVA HONÓRIO (STIC)	ELIZEU RIBEIRO DOS ANJOS (SGP)
10 - Petrolândia	MARCELO NASCIMENTO OLIVEIRA (STIC)	GEORGE ALVES DA PAIXÃO (ASSEG)
11 - Salgueiro	RONALDO RAMOS FERRAZ (STIC)	ROSIVALDO VELOSO DO NASCIMENTO (SCI)
12 - Ouricuri	DAVYSON COSTA (STIC)	JOSÉ CACILDO DE MOURA SILVA (SOF)
13 - Petrolina	LISLIE MARIA XAVIER BARRETO (STIC)	LUIS FERNANDO CAVALCANTI COSTA (SA)
14 - Jaboatão dos Guararapes	SIDNEY JOSÉ KUMMER DA ROCHA (SGP)	ANDRÉ FREJ HAZINEH (SA)
15 - Igarassu	ALDEMIR ALVES DOS SANTOS (STIC)	CLOVIS AUGUSTO COELHO DE HOLANDA (ASPLAN)
16 - Limoeiro	BERNADETE DE LOURDES ARAÚJO CORDEIRO (STIC)	CAROLINA BARROS BATISTA DE OLIVEIRA (SOF)
17 - Belo Jardim	NIXON DA COSTA LIMA (ASPLAN)	SILVANDO JOSÉ DA SILVA (SA)
18 - Afogados da Ingazeira	CHARLEZON DE MEDEIROS SILVA (STIC)	MARCELO MUNIZ DE OLIVEIRA (SCI)

Recife, 22 de setembro de 2020.

ORSON SANTIAGO LEMOS

Diretor-Geral

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS SESSÕES - COASES

PAUTAS

TARDE

Pauta nº 83/2020

De ordem da Presidência deste Tribunal, e nos termos das Resoluções/TRE-PE nº 292/2017 (Regimento Interno) e nº 363/2020, intimo os interessados de que os processos abaixo relacionados foram incluídos na pauta da sessão de julgamento de 07.10.2020, às 15h, que se realizará por videoconferência.

PROCESSOS ELETRÔNICOS

1

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) N° 0601642-49.2018.6.17.0000

ORIGEM: Recife - PE

RELATOR: Gabinete Corregedor Regional Eleitoral

PARTES DO PROCESSO

REPRESENTANTE: PERNAMBUCO VAI MUDAR 14-PTB / 23-PPS / 45-PSDB / 25-DEM / 20-PSC / 10-PRB / 43-PV / 19-PODE / 28-PRTB / 17-PSL / 31-PHS / 27-DC / 35-PMB

Advogados do(a) REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL - PE20836, JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES - PE23610, ROBERTO LEMOS DANTAS - PE47334, RAFAEL PATRICIO MIRANDA - PE30484, GILMAR JOSE MENEZES SERRA JUNIOR -